



# Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343.902/0001-47 — Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

LEI Nº 856/92

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial para os Servidores Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a conceder Abono Salarial aos Servidores Públicos do Município, integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que estes pertençam aos Símbolos e Proporcionalidades seguintes:

<u>SÍMBOLOS:</u>	<u>ABONO SALARIAL Cr\$.</u>	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>- ABONO SALARIAL Cr\$.</u>
PE-18	194.677,00	PE-9	100.171,00
PE-17	185.400,00	PE-8	89.808,00
PE-16	176.572,00	PE-7	79.859,00
PE-15	167.364,00	PE-6	119.479,00
PE-14	160.164,00	PE-5	114.877,00
PE-13	152.536,00	PE-4	110.477,00
PE-12	146.456,00	PE-3	106.220,00
PE-11	130.765,00	PE-2	100.677,00
PE-10	116.662,00	PE-1	98.208,00

Parágrafo Único - Para os Servidores do Legislativo Municipal levar-se-á em conta para efeito deste Abono a ISONOMIA Salarial comparando-se os respectivos Símbolos de Vencimentos.

Art. 2º - Os cargos em Comissão dos Poderes Legislativo e Executivo serão igualmente beneficiados por esta LEI, na forma / constante dos seguintes Símbolos:

CC-1	- Abono Salarial de Cr\$.....	157.711,00.
CC-2	- " " " " .....	78.904,00.
CC-3	- " " " " .....	177.709,00.
CC-4	- " " " " .....	143.034,00.
CC-5	- " " " " .....	107.220,00.

Art. 3º - Também serão beneficiados com o Abono Salarial / os cargos de Nível Universitário, de conformidade com os Salários abaixo:

NU-1	- Abono Salarial de Cr\$.....	387.173,00
NU-2	- " " " " .....	406.528,00
NU-3	- " " " " .....	426.982,00
NU-4	- " " " " .....	449.346,00
NU-5	- " " " " .....	470.610,00
NU-6	- " " " " .....	494.147,00

Art. 4º - Os Servidores do Magistério serão beneficiados / por esta LEI, com Abono Salarial, na Proporcionalidade correspondente aos Símbolos seguintes:



# Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343.902/0001-47 — Fone: (081) 679-1156

2ª)

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

CM-1	-	Abono Salarial de Cr\$.....	110.735,00
CM-2	-	" " " " .....	113.398,00
CM-3	-	" " " " .....	116.791,00
CM-4	-	" " " " .....	119.887,00
CM-5	-	" " " " .....	123.828,00
CM-6	-	" " " " .....	128.325,00

Art. 5º - Não incidirá qualquer desconto sobre o /  
Abono Salarial a que se refere esta LEI.

Art. 6º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º  
de agosto do corrente ano, extinguindo-se no final do reve-  
rido mês.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 11 de setembro de 1992.

Maria José dos Santos  
PREFEITA

a) Maria José dos Santos-